



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
TALES ALVES SARAIVA

PROJETO DE LEI Nº 027 de 2020

*“Dispõe sobre o uso de espaços em trevos e rotatórias viárias para arborização e paisagismo.”*

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os espaços como rotatórias viárias, canteiros e trevos para arborização e paisagismo.

**Parágrafo único.** Fica proibida a utilização desses espaços arborizados para publicidade de qualquer natureza.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de janeiro de 2020.

  
TALES ALVES SARAIVA  
Vereador





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Estamos ingressando, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Lei que implementa a obrigatoriedade de que todas as rotatórias, trevos e canteiros viários sejam usados somente para arborização e paisagismo.

Este Projeto de Lei, simples e sucinto, visa contribuir para que tenhamos uma cidade mais sustentável, com o clima mais ameno, contribuindo com o meio ambiente, embelezando a cidade e pensando nas gerações futuras.

Não é raro encontrarmos nas rotatórias, canteiros e trevos viários da nossa cidade espaços suficientes para o plantio de árvores nativas de nossa flora e que no entanto estão cheias de propagandas dos mais variados tipos de eventos causando poluição visual e não contribuindo em nada ao crescimento do nosso município.

Desta forma, damos por justificado o Projeto de Lei, esperando que após os trâmites legais e regimentais, resulte integralmente aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de janeiro de 2020.

TALES ALVES SARAIVA

Vereador

